



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## PROJETO DE LEI Nº 20/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0052 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2.065 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ACAO SOCIAL  
129.13 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias  
Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.002 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)  
Valor: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1201 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.127 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)  
Valor: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal